GOVERNO MUNICIPAL
BAGÉ Viva um novo tempo

MEM. Nº: 258/2025
DE: SEMAPA
PARA: SEFIR – A/C Assessoria de Despesas
DATA: 12/05/2025
ASSUNTO: Quebra de Ordem Cronológica

Prezados,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamento pela Administração pode ser alterada e Decreto n°86, de 16 de Abril de 2025 que dispõe sobre observância de ordem cronológica de pagamentos nos contratos celebrados pelo poder executivo do município de Bagé, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento da empresa **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **83413591000318**

Solicitamos o pagamento da nota fiscal referente ao **empenho nº 3008/2025** que trata de aquisição de Papel Sulfite que é essencial para a secretaria, pois permite a realização de atividades administrativas e burocráticas de forma eficiente e eficaz,alem disso é fundamental para a gestão documental e o registro de informações importantes.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco eminente de interrupção dos serviços essenciais. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da Administração Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no site da Prefeitura de Bagé.

Ressaltamos que alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços prestados por esta instituição.

Sem mais para o momento,

Júlia Milena de Carvalho Hecht
Matrícula 8315/11040
Secretária do Meio Ambiente e Proteção ao Bioma Pampa